

EMENDA N. ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025 – LOA 2026

Art. 1º Acrescente-se a Ação orçamentária constante do Anexo I desta Emenda aos Anexos pertinentes do Projeto de Lei Complementar n. 33/2025, especialmente:

Anexo II - Natureza da Despesa, no Anexo VI – Programa de Trabalho, no Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programa por Projeto e Atividades, no Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos, e no Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, que serão adequados para incorporar esse acréscimo.

Art. 2º Para cobertura da despesa, promove-se a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II desta Emenda, com a consequente alteração dos valores nos Anexos do Projeto de Lei Complementar n. 33/2025 mencionados, nos termos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 08 de dezembro de 2025.

Felipe Tchê
Vereador – PP

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME	02.001.001.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME	12 – Educação	0501 – Mais Educação.	1514 – Prêmio Mérito para o futuro	12.0501.1514.0001 – Premiação simbólica para o Aluno Nota 10 com a média mais alta do município e o Professor Destaque.	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Anulado
01.006.000.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil	01.006.001.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil	04 – Administração	131 – Comunicação Social	0903 – Manutenção da Administração Governamental	2113 – Divulgação dos Atos de Interesse do Município	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 08 de dezembro de 2025.

Felipe Tchê
Vereador – PP

Justificativa

Esta Emenda visa garantir recursos para a execução da **Lei Municipal nº 2.562/2025**, que instituiu os títulos “Aluno Nota 10” e “Professor Destaque”, premiação simbólica voltada à valorização do mérito escolar, ao estímulo da aprendizagem e ao reconhecimento dos profissionais que se destacam na rede pública municipal de ensino.

A inclusão da ação orçamentária é indispensável para a efetividade da norma, uma vez que a ausência de rubrica inviabilizaria a concessão das premiações simbólicas previstas em lei. O valor proposto é modesto, de natureza não continuada e compatível com o Programa “Mais Educação”, sem gerar impacto relevante nas despesas da Secretaria Municipal de Educação.

A anulação parcial da dotação da Casa Civil não compromete suas atividades e permite que o município invista em uma política pública de **alto retorno social**, que incentiva os estudantes, valoriza os professores e fortalece os indicadores de qualidade da educação municipal.

Portanto, a aprovação desta Emenda assegura o cumprimento de legislação vigente e reafirma o compromisso desta Casa com a educação pública, o mérito estudantil, o bom desempenho escolar e a valorização dos servidores da educação.

Felipe Tchê
Vereador – PP